

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0009-70
END.	Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA	CNPJ	09.675.777/0001-20
END.	Av. das Bandeiras, S/N, Qd. 23, Lt. 03, andar 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.905-180		
REP. LEGAL	Rúbia Gonçalves Costa de Assunção	PROF.	Empresária
CPF	585.805.901-59	R.G.	3010483 – SPTC/GO

QUADRO 02			
UNIDADES	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	MUN./UF	Aparecida de Goiânia – GO.
NATUREZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
OBJETO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, TROCA DE FUNÇÃO), ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, TREINAMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (PRIMEIRO SOCORRO, EPI'S E OUTROS CORRELATOS ÀS NR'S), ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO DA CIPA COM O ACOMPANHAMENTO DE SUA ESCRITURAÇÃO, REGISTRO, PROCESSO ELEITORAL E DIRECIONAMENTO CONFORME NR'S, TREINAMENTO NO COMBATE A INCÊNDIO.		
VIGÊNCIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência. 2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação. 		

JURÍDICO

[Handwritten signature]

CONTRATOS DE GESTÃO N. 1095/2018 -SEL

QUADRO 03
SERVIÇOS

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Características gerais:

1.1.1. A contratação da empresa contempla o fornecimento de profissional habilitado para realizar estudos e mapeamento dos setores e serviços prestado dentro da unidade assistencial

1.1.1.1 A contratação contempla a prestação dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho para realizar exames médicos (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, troca de função), elaboração do ppp (perfil profissiográfico previdenciário), elaboração e atualização, do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, elaboração e atualização programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, treinamentos de segurança e medicina do trabalho (primeiro socorro, epi's e outros correlatos às NR'S), elaboração e atualização do laudo técnico de condições ambientais do trabalho, implementação e treinamento da CIPA com o acompanhamento de sua escrituração, registro, processo eleitoral e direcionamento conforme NR'S, treinamento no combate a incêndio, divulgação de campanhas de segurança via eletrônica obrigatória pelas NR'S

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 A CONTRATADA deverá emitir relatório dos estudos realizados na unidade e elaborar os programas supracitados.

ATUAÇÃO TÉCNICA

1. A **CONTRATADA** deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.





QUADRO 04	
VALOR	Será devido o pagamento dos valores conforme especificações a seguir:

VALOR DOS SERVIÇOS:

EXAMES OCUPACIONAIS – REALIZADOS NA CLISSEG - (admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódico, mudança de função).	R\$ 18,00 Por exame
PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	R\$ 25,00
PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR-32	R\$ 200,00
PPRA- Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – NR-32	R\$ 400,00
LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho	R\$ 150,00
IMPLANTAÇÃO DA CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	R\$ 300,00
CURSO DE CIPA	R\$ 600,00
BRIGADA DE INCÊNDIO	R\$ 1.200,00

EXAMES COMPLEMENTARES:

EXAMES	VALORES	PRAZO
ACIDO HIPURICO	25,00	05 DIAS
ACIDO METIL HIPURICO	25,00	08 DIAS
ACIDO URICO	25,00	05 DIAS
ACUIDADE VISUAL	20,00	NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO
AUDIOMETRIA	20,00	NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO
CREATININA	10,00	01 DIA ÚTIL





DOSAGEM DE CHUMBO	35,00	05 DIAS UTÉIS
DOSAGEM DE COBRE	35,00	05 DIAS UTÉIS
EAS	10,00	03 DIAS UTÉIS
ECG	25,00	01 DIA UTIL
EEG	50,00	02 DIAS UTÉIS
EPF	10,00	03 DIAS UTÉIS
ESPIROMETRIA	35,00	NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO
GRUPO SANGUINEO - FATOR RH	15,00	01 DIA ÚTIL
GAMA GT	15,00	02 DIAS UTÉIS
GLICEMIA EM JEJUM	12,00	01 DIA ÚTIL
HEMOGRAMA COMPLETO	12,00	01 DIA ÚTIL
MACHADO GUERREIRO	25,00	01 DIA ÚTIL
PSICOSSOCIAL	80,00	NO ATO DA REALIZAÇÃO
RAIOS-X DE TÓRAX PA E PERFIL	50,00	02 DIAS UTÉIS
RAIOS-X DE COLUNA LOMBAR	50,00	02 DIAS UTÉIS
RAIOS-X DE COLUNA TOTAL	120,00	02 DIAS UTÉIS
TGP	15,00	01 DIA ÚTIL
TSH	20,00	01 DIA ÚTIL
UREIA	10,00	01 DIA ÚTIL
VDRL	10,00	01 DIA ÚTIL

J



QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante autorização da diretoria.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25** do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n 1095/2018 -SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias, e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11 – Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do

JURÍDICO
T

contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

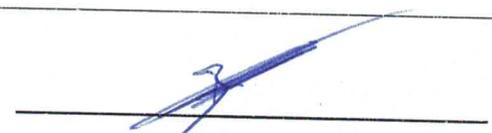
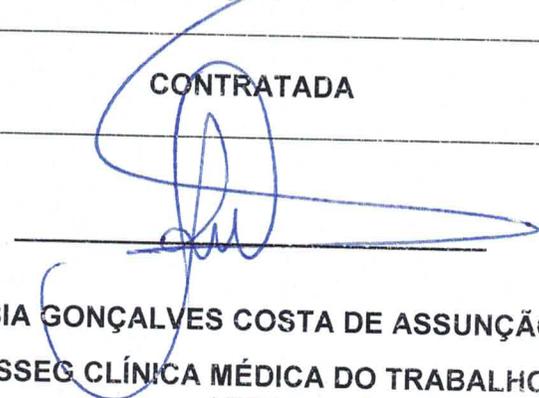
Parágrafo Único. A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 13ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 17 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	 RÚBIA GONÇALVES COSTA DE ASSUNÇÃO CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHAS	
NOME: <i>Marcela Pereira</i>	NOME: <i>Jose Manoel do Carmo Filho</i>
CPF: <i>599.517.021.04</i>	CPF: <i>021.754.161-51</i>

JURIDICO
IBGH

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para realizar exames médicos (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, troca de função), elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), elaboração e atualização, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, elaboração e atualização Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, treinamentos de segurança e medicina do Trabalho (Primeiro socorro, EPI's e outros correlatos às NR's), elaboração e atualização do Laudo técnico de Condições Ambientais do Trabalho, implementação e treinamento da CIPA com o acompanhamento de sua escrituração, registro, processo eleitoral e direcionamento conforme NR's, treinamento no combate a incêndio na HMAP – Hospital Municipal de Aparecida, localizado na Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74936-600, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do fundo Municipal de Saúde o Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, no Hospital Municipal de Aparecida - HMAP.

2.3 A contratação da Empresa especializada em Medicina do Trabalho é de suma importância tendo em vista a lei nº 6.514, de 1977, responsabiliza empresas e empregados pela segurança e cuidado com a saúde no ambiente



de trabalho, trazendo à aplicabilidade da NR 4 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, tendo como objetivo esclarecer os riscos no ambiente de trabalho e promover ações para neutralizá-los ou eliminá-los.

2.4 Os programas são de caráter obrigatório à toda empresa que possui funcionários em regime de CLT, pois a implementação do PCSMO e PPRA de maneira integrada permite a empresa manter o controle do ambiente de trabalho, garantindo ao trabalhador melhorias salutaras de acordo com riscos ocupacionais a quais estejam expostos.

2.5 Sendo ainda exigência da Vigilância em saúde, para liberação do alvará do qual necessitamos para darmos entrada em outras licenças em órgãos governamentais.

2.6 Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do Hospital.

2.7 Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura do hospital, atendendo as suas necessidades estratégicas e operacionais, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

2.8 Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter a garantia no fornecimento dos serviços realizados na HMAP, em atendimento às propostas de qualidade e excelência na prestação de serviços no Hospital Municipal de Aparecida.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação da empresa contempla o fornecimento de profissional habilitado para realizar estudos e mapeamento dos setores e serviços prestado dentro da unidade assistencial

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES



4.1 A CONTRATADA deverá emitir relatório dos estudos realizados na unidade e elaborar os programas supracitados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes após a vigência contratual;

5.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 1 do presente Termo de Referência.

5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.



- 5.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 5.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), estadual (Estado de Goiás) Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF, e relatório com as especificações dos serviços prestados
- 5.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 5.1.12. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 1 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.
- 5.1.13. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre na HMAP – Hospital Municipal de Aparecida, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 5.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 5.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e da Unidade de Pronto Atendimento onde será prestado os serviços.
- 5.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 5.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 5.1.18. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.
- 5.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu



[Handwritten signature]

pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3 A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As faturas serão emitidas dentro da competência.

8.2. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'A' followed by a flourish.

da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

8.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de instrumento de medição (relatórios de serviços entregues junto a Ordem de Serviço - OS). A CONTRATADA deverá gerar relatório a ser anexado a OS referente aos serviços prestados no período.

9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

9.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.



10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

10.2 Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

11.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 15 de Janeiro de 2019.


Marlene Silva
Diretora Administrativa
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
MARLENE SILVA
Diretor(a) Administrativo

